



## LEI Nº 821/ 2001

**Ementa** : Altera as Remunerações dos Profissionais das Equipes de Saúde do PSF – Programa de Saúde da Família e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Pesqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Médico , o Enfermeiro e o Cirurgião Dentista que integrar uma das Equipes de Saúde da Família, para execução do Programa PSF, denominados Médico da Família, Enfermeiro da Família e Cirurgião Dentista da Família, terão por salário mensal : R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2001 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2001.

  
**João Eudes Machado Tenório**  
Prefeito